

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANATER

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, no uso de suas atribuições legais e conforme designação constante da Portaria nº 140/2026 (54298482), torna pública a Retificação nº 02 do Edital 003/2026, com as seguintes alterações e correções:

A presente Retificação decorre da necessidade de adequar o Edital às alterações promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) nas Diretrizes do Programa Ater para Mulheres que Transformam e Conquistam Autonomias, formalizadas por meio do Ofício MDA nº 148/2026, bem como de atualizar o cronograma de execução do certame. As modificações visam harmonizar o instrumento convocatório às novas orientações técnicas e operacionais estabelecidas pelo órgão demandante, assegurando maior coerência e segurança na condução da Chamada Pública.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

DATAS	ETAPAS
30/06/2026	Publicação do Edital 003/2026 no Diário Oficial da União – DOU
03/07/2026	Data limite para impugnação do Edital
14/07/2026	Data limite da divulgação do resultado de pedidos de impugnação
22/07/2026	Oficina virtual de apresentação do Edital
27/07/2026	Início do prazo para envio das propostas
29/07/2026	Oficina virtual de esclarecimento de dúvidas
17/08/2026	Encerramento do prazo para envio das propostas
21/09/2026	Divulgação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Anater
24/09/2026	Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado
30/09/2026	Adjudicação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Anater e publicação de extrato no DOU.

4.10 Qualificação e composição da equipe técnica, onde se lê:

4.10.1 Para executar as atividades previstas nos projetos contratados por meio de Chamada Pública, serão necessárias equipes compostas, cada uma, por pelo menos uma técnica de nível superior (obrigatório), por sua vez suportado por técnicas de nível médio (opcional) e/ou superior (obrigatório), observando a proporção de:

- 1 técnica para cada conjunto de 30 beneficiárias, na Amazônia Legal.
- 1 técnica para cada conjunto de 50 beneficiárias, nas demais regiões.

leia-se:

4.10.1 Para executar as atividades previstas nos projetos contratados por meio de Chamada

Pública, serão necessárias equipes compostas, cada uma, por pelo menos uma técnica de nível superior (obrigatório), por sua vez suportado por técnicas de nível médio (opcional) e/ou superior (obrigatório), observando a proporção de:

a) 1 técnica para cada conjunto de 50 beneficiárias em todas as regiões do país.

onde se lê:

4.10.5. Mais especificamente, cada equipe será composta por:

c) Uma técnica de nível superior que assumirá as responsabilidades de coordenadora da equipe;

d) Uma coordenadora técnica de nível superior;

e) Obrigatoriamente, no mínimo, 40% da equipe de campo deverá ter formação em Ciências Agrárias;

f) As demais integrantes da equipe devem ter formação em Ciências Humanas ou Sociais ou Ambientais ou Biológicas;

g) A equipe técnica deverá ter pelo menos **1 técnica** de primeiro emprego, recém-egresso de Universidades, Institutos Federais (IFs), Escolas Família Agrícola (EFAs) ou Casa Familiar Rural (CFRs) ou Escolas Técnicas Estaduais;

h) Uma agente local com experiência em agroecologia ou em processos organizativos de mulheres rurais.

leia-se:

4.10.5. Mais especificamente, a equipe técnica do projeto será composta por:

a) Uma **coordenadora técnica** de nível superior, que poderá executar os serviços de assistência técnica;

b) Obrigatoriamente, no mínimo, 40% da equipe de campo deverá ter formação em Ciências Agrárias. As demais integrantes da equipe poderão ter formação em Ciências Humanas ou Sociais ou Ambientais ou Biológicas;

d) De forma opcional, uma integrante da equipe seja recém-egresso de Universidades, Institutos Federais (IFs), Escolas Família Agrícola (EFAs) ou Casa Familiar Rural (CFRs) ou Escolas Técnicas Estaduais.

e) De forma opcional, uma agente local com experiência em agroecologia ou em processos organizativos de mulheres rurais, que atuará como técnica de campo.

4.2 Prazo de execução dos serviços onde se lê:

4.12.1 Os projetos deverão ser executados no prazo de **2 anos**, sendo assegurado a prorrogação pelo prazo limite determinado na legislação.

leia-se:

4.12.1. Os projetos deverão ser executados no prazo de **18 meses**, sendo assegurado a prorrogação pelo prazo limite determinado na legislação.

Herbert Florence de Carvalho
Presidente Suplente da Comissão de Seleção

Yara Régia Vieira de Oliveira
Membro da Comissão de Seleção

Carolina Vieira Coelho Lobato

Membro suplente Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Membro da Comissão de Seleção**, em 24/07/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Vieira Coelho Lobato, Membro**, em 24/07/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Florence de Carvalho, Presidente**, em 24/07/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54717939** e o código CRC **609CB23E**.

Referência: Processo nº 21490.001285/2026-49

SEI nº: 54717939